

ANEXO “G”



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
15º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA AUTOPROPULSADO**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2020
(Processo Administrativo nº 64550.003652/2020-12)

ÁREAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA
MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICA E DE REABILITAÇÃO
ABRANGIDAS PELO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

A prestação de serviços de assistência Médico-Hospitalar, Odontológica e de Reabilitação **abarcará os Municípios da Lapa, municípios vizinhos, Curitiba e Região Metropolitana**, dentre as seguintes áreas:

1. Hospital Geral, com as seguintes especificações mínimas:

1.1. **Atendimento médico-hospitalar ou em consultório**, com disponibilidade para agendamento de consultas eletivas, com hora marcada;

1.1.1. **As seguintes profissões e respectivas especialidades clínicas e cirúrgicas poderão ser prestadas:** alergologia, anatomia patológica e citopatologia, anestesiologia, angiologia (cirurgia vascular e linfática), braquiterapia (radioterapia para próstata), cardiologia, cirurgia geral, cirurgia do aparelho digestivo (órgãos anexos e parede abdominal), cirurgia cardíaca-hemodinâmica, cirurgia de mama, cirurgia da mão, cirurgia de cabeça e pescoço, cirurgia pediátrica, cirurgia plástica e reparadora, cirurgia torácica, clínica médica, dermatologia clínico-cirúrgica, endocrinologia, endoscopia digestiva (cpre), fisioterapia; fonoaudiologia, gastroenterologia, geriatria e gerontologia, ginecologia e obstetrícia, hematologia, imagenologia (raios-x simples e contrastado, ultrassonografia, ecocardiografia, tomografia e ressonância magnética), infectologia, medicina física e reabilitação, medicina nuclear, nefrologia, neurocirurgia, neurologia, neurofisiologia, nutrição, oftalmologia, ortopedia e traumatologia, terapia ocupacional, terapia semi-intensiva neonatal, otorrinolaringologia, pediatria, pneumologia, proctologia, psicologia, psiquiatria, quimioterapia, radiodiagnóstico, reumatologia e urologia (litotripsia e urodinâmica) e uroginecologia;

1.1.2. **As profissões e especialidades acima descritas não se constituem em um mínimo necessário**, logo, o contrato decorrente deste Edital poderá deixar de cobrir parte das mesmas.

1.2. **Serviços Auxiliares de Diagnóstico e de Tratamento**, sendo obrigatória a existência de Laboratório de Análises Clínicas e de Serviço de Diagnóstico por Imagem, todos com disponibilidade para atendimento, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, nas instalações da OCS a ser contratada;

- 1.3. Pronto-Socorro Geral para atendimento dos casos de urgência e emergência;
 - 1.3.1. Poderão compor a equipe médica as seguintes especialidades clínicas e cirúrgicas: pediatria, neurologia, clínica médica, cardiologia, cirurgia geral e ortopedia;
 - 1.3.2. As especialidades acima descritas não se constituem em um mínimo necessário, logo, o contrato decorrente deste Edital poderá deixar de cobrir parte das mesmas.

2. Hospital(is) ou Clínica(s) Oftalmológica(s), atendendo às seguintes especificações mínimas:

- 2.1. Consulta padrão, conforme prevê a Associação Médica Brasileira (AMB);
- 2.2. Procedimentos diagnósticos básicos; a saber: curva tensional diária, campimetria, mapeamento de retina, retinografia, fonometria e visão subnormal; e
- 2.3. Procedimentos terapêuticos nas áreas de conjuntiva, córnea, câmara anterior, cristalino, vítreo e retina.

3. Hospital(is) ou Clínica(s) Psiquiátrica(s), atendendo às seguintes especificações mínimas:

- 3.1. Serviço de urgência e emergência durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, com presença física de médico especialista em psiquiatria;
- 3.2. Disponibilidade de acomodações adequadas para os pacientes, em ambiente individual ou coletivo e, ainda, isolamento para casos selecionados;
- 3.3. Equipe multidisciplinar composta por médico clínico, neurologista, psicólogo e terapeuta ocupacional;
- 3.4. Suporte de Laboratório de Análises Clínicas para os casos em que houver necessidade;
- 3.5. Enfermagem especializada em remoção domiciliar, caso necessário; e
- 3.6. Unidade para tratamento de dependentes químicos, separada das alas de doentes psiquiátricos.

4. Hospital(is) Infantil(is).

5. Unidade(s) de Terapia Intensiva Neonatal.

6. Unidade(s) de Terapia Intensiva para Adultos.

7. Clínica(s) de Reabilitação nas seguintes áreas:

- 7.1. Fisioterapia;
- 7.2. Medicina, na especialidade de acupuntura;
- 7.3. Fonoaudiologia;
- 7.4. Terapia Ocupacional; e
- 7.5. Psicologia.

8. Laboratório(s) de Análises Clínicas e/ou de Cito-Patologia.

9. Clínica(s) Odontológica(s) nas seguintes especialidades: Cirurgia Buco-Maxilo-Facial, Endodontia, Periodontia, Prótese, Estomatologia, Implantodontia, Odontopediatria, Ortodontia e Ortopedia Funcional dos Maxilares.

10. Clínica(s) de Especialidade(s) Médicas, abrangendo os seguintes serviços:

- 10.1. Diagnósticos Cardiológicos;
- 10.2. Tratamento Nefrológico;
- 10.3. Cardiologia Fetal;
- 10.4. Diagnósticos Gastroenterológicos;
- 10.5. Diagnósticos Otorrinolaringológicos;
- 10.6. Diagnósticos Neurológicos;
- 10.7. Tratamento por Quimioterapia; e
- 10.8. Tratamento por Radioterapia.

11. O credenciamento de PSA (Profissionais de Saúde Autônomos) tem como objetivo suprir as necessidades nas seguintes especialidades: Alergologia, Anestesiologia, Angiologia (Cirurgia Vascular e Linfática), Cardiologia, Cirurgia Geral, Dermatologia Clínico-Cirúrgica, Endocrinologia, Endoscopia Digestiva (CPRE), Gastroenterologia, Geriatria e Gerontologia, Ginecologia e Obstetrícia, Hematologia, Infectologia, Medicina Física e Reabilitação, Medicina Nuclear, Nefrologia, Neurocirurgia, Neurologia, Neurofisiologia, Oftalmologia, Ortopedia e Traumatologia, Fisioterapia, Terapia Semi-Intensiva Neonatal, Otorrinolaringologia, Pediatria, Pneumologia, Proctologia, Psiquiatria, Reumatologia, Urologia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional, Psicologia, Nutrição, Cirurgião-dentista, Cirurgia Buco-Maxilo-Facial, Endodontia, Periodontia, Prótese, Estomatologia, Implantodontia, Odontopediatria, Ortodontia e Ortopedia Funcional dos Maxilares.